



ATA N.º 11/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida.-----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e trinta e cinco minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **Senhor Presidente** informou das seguintes diligências havidas, designadamente: -

- Reunião com as seguintes Associações do Concelho: a ACOF, o GDOF e as Poldras; -----

- Assinatura do auto de consignação com a AMRPB – Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão; -----

- Reunião com o ROC - Revisor Oficial de Contas do Município; -----

- Presença no capítulo da Confraria dos Gastrónomos da Região de Lafões, ocorrida em Vouzela; -----

- Reunião com o Conselho Diretivo dos Baldios de Bispeira; -----

- Reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIMVDL; -----

- Presença na inauguração da exposição “Arquitetura em contexto rural”, que se encontra patente no Museu Municipal; -----

- Visita às futuras instalações da Academia de Futebol Distrital da Associação de Futebol de Viseu, juntamente com os Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Viseu; -----

- Presença no evento realizado na Igreja Paroquial de Pinheiro, em que foi exibido o filme português “Mulheres da Beira”, produzido pelo Cine Clube de Viseu, e inserido na programação da Rede Cultural da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões. -----

De seguida questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período. -----

Usou da palavra o **Senhor Vereador Abel Dias** que apresentou as seguintes questões: -----

- Qual o procedimento adotado para a execução da obra de requalificação do Largo da Feira, o valor associado e o ponto de situação em que se encontrava; ----

- Quais as razões de ainda não ter sido efetuada a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia e para quando esta estava prevista. -----

- Se o custo do Festival Internacional de Humor “Riso com Siso”, que decorreu entre os dias 6 e 11 de maio, em Oliveira de Frades, foi de 10.000,00€ (dez mil euros); -----

- Fazendo referência ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Permanentes, afetadas pelos incêndios de outubro de 2017, e lembrando a sua



opinião, já anteriormente manifestada, “*que estávamos na última carruagem*”, constou que a taxa de execução ronda os 20% e nos Concelhos vizinhos é de 80%. Disse que, a ser verdade, “*a administração central trata muito mal o Município de Oliveira de Frades*” e nesta sequência questionou quais as diligências adotadas junto da CCDRC para resolver este problema;-----

- Qual o ponto de situação da execução do projeto de recuperação das linhas de água.-----

O **Senhor Presidente** informou que o Município de Oliveira de Frades foi um dos primeiros Municípios a concluir os trabalhos relativos ao projeto de recuperação de linhas de água.-----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** informou do ponto da situação das obras de reconstrução das habitações, encontrando-se algumas em fase final de acabamentos; acrescentou que, das 35 (trinta e cinco) casas afetadas, parte foi alvo de pequenas reparações e outras de reconstrução total, referindo as dificuldades dos empreiteiros em executar as obras.-----

No que concerne ao Festival Internacional de Humor “*Riso com Siso*”, confirmou o valor e informou que os espetáculos decorreram na Escola Secundária, no Centro Escolar, nas Escolas do 1.º Ciclo, no Lar de Terceira Idade, na Rua, no Cineteatro, envolveu exposição de caricaturas e contou com a participação do grupo de clowns da ACROF. Acrescentou que, posteriormente será efetuada a avaliação do evento e ponderada a hipótese de o realizar novamente.-----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** respondeu à questão relativa à empreitada de: “*Requalificação do Largo da Feira*”. Informou que, a preparação e nivelamento do terreno, bem como, a criação de condições de rede de água e elétricas são executadas por administração direta; simultaneamente estão a ser instaladas “*ilhas*” ecológicas de deposição seletiva de sólidos urbanos, por parte da AMRPB, no local, pelo que como não havia cadastro e de modo a evitar danos nas infraestruturas existentes foi efetuada “*uma requisição ao Senhor Paulo Tavares*”; estão a ser plantadas árvores, tendo sido retiradas 18 (dezoito) árvores (devidamente documentadas para consulta) e plantadas 15 (quinze) novas árvores. No seguimento do procedimento para consulta prévia, a empreitada encontra-se em plataforma para posterior adjudicação.-----

No que concerne às transferências para as Freguesias, o **Senhor Presidente** informou que nesse mesmo dia iria reunir com os Presidentes de Junta; fez uma breve referência às delegações no âmbito da legislação recentemente publicada, sendo que “*o procedimento para o novo orçamento estaria de acordo com as delegações de competências para as freguesias*”, tendo os apoios de ser efetuados, à semelhança do ano anterior, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia.-----

O **Senhor Vereador Abel Dias** considerou o valor despendido no Festival exagerado, apesar da grande abrangência do evento.-----

No que se refere à reposição das árvores no Largo da Feira, considerou que era o mínimo que poderia ser efetuado e, relativamente, ao custo da obra, com os trabalhos por administração direta, “*arrisco a dizer que vai ser o dobro*”, do valor contraído no empréstimo para a execução da empreitada em causa.-----



O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** questionou se já havia uma estimativa do custo total da obra de “*Requalificação / Pavimentação do Largo da Feira*”; qual o valor dos trabalhos executados por administração direta, da empreitada e o “*custo real da obra*”. -----

Disse constar que a obra dos Escuteiros tinha sido embargada, questionando da veracidade desta informação e se esta estava ou não licenciada. -----

Questionou, ainda, quando seria reposto o pavimento da estrada na Zona Industrial, intervencionada no âmbito da execução da empreitada de: “*Fecho do Sistema de Abastecimento de Água*”. -----

Por último, questionou onde se iria realizar a “*Feira de Maio*”. -----

O **Senhor Presidente** disse não ter conhecimento do embargo da obra mencionada. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** disse que, neste momento não era possível apresentar uma estimativa de custos. -----

Relativamente à pavimentação mencionada disse que esta fazia parte do caderno de intervenção da obra, sendo que segundo informação do empreiteiro será efetuada “*no mais curto espaço de tempo*”. -----

No que se refere à “*Feira de Maio*”, informou que esta se iria realizar no mesmo local e nos moldes em que se realizou a última feira quinzenal, tendo o **Senhor Presidente** realçado o trabalho dos Técnicos e empenho de todos, neste processo, pedindo desculpa por algum transtorno, que esta alteração possa causar. -----

De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Pereira** que deixou três reflexões. A primeira, relativamente, a um documento recebido do Revisor Oficial de Contas, designadamente, o “*Orçamento de Estado - Rating dos Municípios*”, relativo aos anos de 2017 e 2018, sobre o qual recebeu elogios no evento comemorativo do 20.º aniversário da AMRPB. Questionou os Senhores Vereadores sobre o que tinham a dizer sobre este assunto. -----

O **Senhor Vereador Abel Dias** disse ter muito orgulho dos valores; “*quando o meu Concelho fica bem, fico contente; se pretende inferir que a posição do rating se deve à gestão deste Executivo, isso é errado ... atendendo ao que se tem passado neste ano e no anterior duvido que se consiga manter*”, sem captar investimentos, sem adquirir lotes para venda na Zona Industrial e sem atrair empresas. -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** mencionou que, em 2016, no mesmo estudo, o Município de Oliveira de Frades apresentava melhores resultados. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** mencionou que este estudo é suportado em dados económico-sociais de 2017 e de 2018; apresentou uma explicação pormenorizada relativamente ao estudo e às posições obtidas pelo Município de Oliveira de Frades e comparou-o com outros Municípios, concluindo que é o mais bem classificado na Região Centro. -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** reafirmou que o Município piorou em relação a 2016. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** referiu que se tratava de uma diferença de um ponto percentual, mas a evolução dos Municípios era diferente. -----

De seguida, deixou a segunda reflexão: empréstimos para a execução de pavimentações. Relembrou a posição assumida pelo Senhor Vereador Abel Dias



aquando do ponto de autorização para contratação de empréstimo, sendo contra este tipo de empréstimos a 10 anos, por influenciarem os Executivos seguintes; no entanto, no primeiro trimestre de 2017, em que o Presidente da Assembleia Municipal era o Senhor Vereador Abel Dias, foi aprovado um empréstimo a 10 anos, com valores 30% acima do agora aprovado e com um período de carência de 2 anos (o atual é de 1 ano), o qual começou-se a pagar só este ano. Considerou que havia aqui uma contradição em termos de posicionamento.-----

O **Senhor Vereador Abel Dias** referiu que cada vez que o Município de Oliveira de Frades recorre à banca "*fico triste*", mas havendo necessidade de o fazer, em última instância, gostava que esse dinheiro fosse empregue para captar mais dinheiro e mais investimento. Disse não ter sido incoerente; trata-se de Órgãos completamente diferentes; agora no Órgão Executivo "*abstive-me*". Questionou qual era a linha de pensamento do Senhor Vereador. -----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** disse que no caso do Executivo se aperceber que para satisfazer necessidades do Município tem de contrair empréstimo para o efeito, o fará. -----

Por último, deixou a terceira reflexão, que se prende com a iluminação pública. Na última sessão da Assembleia Municipal não foi aprovado uma extensão à concessão em vigor com a EDP, considerando que, talvez, a sua explicação não tenha sido suficiente, o que "*deu origem a um comunicado do PSD, que infere de erros. Invocando o direito de resposta acho que devemos aclarar*". Assim, disse:-----
"*O comunicado da concelhia do PSD, sobre a eficiência energética iluminação pública, à qual o Senhor Vereador Abel Dias pertence induz os leitores em erro e falta à verdade no conteúdo. Considero que os munícipes que nos elegeram merecem que sejamos verdadeiros e transparentes. Elegeram-nos para zelar pelo seu bem-estar e pela sua qualidade de vida e não temos o direito de ter uma melhor iluminação pública?* -----

O PSD, em minha opinião, não pode privar os munícipes de melhor qualidade de vida por mera questão política". -----

De seguida fez uma explicação pormenorizada relativa ao consumo da EDP e à diferença sentida com a entrada em funcionamento da PT da Portela em Arcozelo das Maias.-----

Referiu que o mencionado no comunicado do PSD não estava correto. Explicou com detalhe o protocolo estabelecido com a EDP em 2017; informou do número de lâmpadas previstas substituir, sendo que "*até 1 de janeiro de 2021 o aumento de eficiência energética será na ordem de 6.3%; nunca será superior 26.13%, ou seja, longe dos 50% fundamentados no comunicado da Concelhia da EDP*". -----
Contestou os dados constantes no comunicado, no que concerne ao valor envolvido e aos meses, pois o que havia era um projeto previsto de investimento na ordem dos 2,4 milhões a pagar num período superior a cento e cinquenta meses. -----

Alertou para o facto da concessão com a EDP terminar em 2021. -----
Contestou também, o facto de constar no referido documento que os custos de substituição de lâmpadas por parte da EDP são a custo zero, pois esta apenas



suporta o custo da luminária. Disse não ser verdade que a EDP iria substituir obrigatoriamente 30%, pois só o fará em 6%. Fundamentou os motivos da EDP não aceitar uma negociação nos moldes constantes no referido comunicado.-----

Referiu que "*dados técnicos são dados técnicos e posições políticas são posições políticas*", e concluiu deixando a seguinte consideração ao Senhor Vereador Abel Dias: -----

"Tendo sido parte do processo, no final do mandato do PSD, de aprovação de uma obra do Parque Urbano 2.ª fase no valor de 2,4 milhões, sem cabimentação orçamental e para utilização de um número limitado de pessoas, sem retorno financeiro. Estamos a falar aqui de um investimento na mesma ordem de grandeza, em que o Senhor Vereador Abel Dias votou contra, foi levado à Assembleia Municipal e o PSD votou contra; trata-se de um projeto de investimento de iluminação pública que visa satisfazer todos os munícipes do Concelho de dez mil habitantes em que os custos de investimento são pagos com poupança em fatura sem custo acrescido ao Município resultante de uma eficiência energética com redução de consumo de 60 a 70%".-----

O Senhor Vereador Abel Dias mencionou que o Senhor Vereador Carlos Pereira tinha explicado bem o assunto na Assembleia, tendo até merecido palmas do Senhor Presidente da Câmara; lembrou a sua posição sobre o assunto e referiu-se ao parecer do Gabinete Jurídico, que lhe foi entregue pelo Senhor Vereador, após discussão do assunto lendo a seguinte conclusão do mesmo: -----

"Tendo em conta que se está perante uma matéria objeto (atualmente) de decisão governamental e que se espera que no segundo semestre deste ano, se conheça todos os aspetos que serão levados à concorrência (através de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional) entre os quais a hipótese de desagregação ou não do serviço de gestão da infraestrutura de iluminação pública do serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT);-----

Atendendo que neste Município, vigora até 2021 o contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em BT que inclui o estabelecimento e manutenção da rede de iluminação pública;-----

Considerando que em 2017, foi revisto e aprovado, através de protocolo celebrado com este Município, o novo Anexo I ao Contrato de Concessão, incluindo no tipo corrente as luminárias Led com as especificações aí vertidas;-----

Considerando a repartição de custos, entre Município e Concessionário, inerentes a este contrato de concessão e respetiva alteração (operada em 2017) julgo, na minha modesta opinião, que a eventual celebração do presente acordo é extemporânea e até pernicioso, ou seja, qualquer decisão tomada, agora, sobre esta matéria, pode, no meu entendimento, colocar em causa o interesse municipal, em virtude deste acordo significar, na prática, uma desvinculação da EDP Distribuição em matérias e/ou obrigações que até 2021 se encontram expressamente reguladas e/ou contratualizadas com o Município e também, porque um dos aspetos que este acordo versa ou pretende regular será objeto, a curto prazo, de definição e decisão por parte do Governo que é exatamente a questão da eventual desagregação ou não do serviço de gestão da infraestrutura de iluminação pública face ao serviço de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, para efeitos dos futuros contratos de concessão.-----

Por fim, na eventualidade deste executivo decidir não aguardar pelos novos procedimentos de atribuição de concessões e tratando-se de um serviço público



essencial, cuja parte preponderante do objeto da atual concessão (gestão da rede de iluminação pública) se equaciona, por via de um mero acordo deixar de integrar a referida concessão, deverá o mesmo ser objeto de decisão do órgão deliberativo". -----
Por último, disse que gostaria de ter uma eficiência a 100% no concelho, mas gostaria de ter o saneamento básico em todas as Freguesias, o que em sua opinião era mais importante. -----

Acrescentou que, em sua opinião, em 2021 irá ter uma eficiência energética em 40%, sem custos e já que "é um assunto que o move tanto, deixo um conselho: essa energia que tem gaste a tentar negociar com a EDP um bom contrato para o Município, tal como o fez o Executivo anterior; use toda a sua influência, energia, inteligência para que eles o cumpram; era o que eu faria". -----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 10/2019, de 08 de maio de 2019, a todos os Senhores Vereadores foi colocada à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **665.418,06€** (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito euros e seis cêntimos) de operações orçamentais e **423.920,92€** (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte euros e noventa e dois cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 03.05.2019 a 16.05.2019. -----

Verificou-se uma pausa, de cerca de quinze minutos, acordada por todos os presentes, tendo os trabalhos sido retomados de seguida, às onze horas e vinte e cinco minutos. -----

5 - PETIÇÃO PÚBLICA: SUSPENSÃO DO ABATE DE ÁRVORES NO LARGO DA FEIRA EM OLIVEIRA DE FRADES -----

Presente um e-mail do Senhor Pedro Manuel Tavares de Almeida e Silva, Praça Luís Bandeira – Oliveira de Frades, com o seguinte assunto: "Empreitada de abate de árvores no Largo da feira em Oliveira de Frades", anexando o seguinte requerimento: -----

Ex.mos Srs Presidente e -----
Vereadores da Câmara Municipal de Oliveira de Frades -----

A intenção do Município em intervir na Feira de Oliveira de Frades é uma boa notícia, é uma zona que precisa de melhorias urgentes, precisa, acima de tudo, de melhores condições para receber eventos, as feiras, as festas da vila e outras para as quais precisará de melhores e mais adequadas infraestruturas. -----

No entanto, cortar árvores ou demolir estruturas existentes como o pavilhão de venda, são erros perante os quais não poderíamos ficar indiferentes. São elementos naturais e arquitetónicos com significado que, a par da Capela e do Coreto, caracterizam aquele lugar. Fazem parte da memória coletiva dos habitantes de Oliveira de Frades e daqueles que há mais tempo trabalham, visitam e fazem as suas compras na nossa feira quinzenal. --



Acabar com estes factos urbanos nesta vila (a par de outros eventualmente mais importantes e já irrecuperáveis) é mais um passo para a perda daquilo a que nós poderemos chamar a nossa identidade. Terá, eventualmente, com pouca consideração por quem ajudou a plantar e a construir essa identidade (como exemplo desta afirmação refiro a importância da devolução do memorial ao Dr. Diamantino ao centro da vila de Oliveira de Frades).-----

Diria que só a falta de autoestima, de conhecimento e de respeito por nós próprios nos poderá levar à destruição destas coisas tão simples e simultaneamente tão valiosas.-----

É com humildade e sentido construtivo que apelamos à v. sensibilidade para estas questões que fundamentam a preocupação de uma lista significativa de cidadãos.-----

Oliveira de Frades, 7 de maio de 2019-----

Com estima e elevada consideração".-----

Em anexo encontra-se uma petição pública pela suspensão do abate de árvores no Largo da Feira em Oliveira de Frades, qual se transcreve:-----

"Abaixo-Assinado-----

Nós, abaixo-assinados, vimos por este meio pedir a V. Exa. que, face ao previsível abate de árvores no Largo da Feira no âmbito da sua requalificação, providencie a suspensão da empreitada de abate pelos seguintes motivos:-----

As árvores em causa têm dezenas de anos sem qualquer problema fitossanitário (doença) que justifique o seu abate. A criação de uma "clareira" para a realização de eventos (pontuais e de grande dimensão) deixará o recinto inóspito durante grande parte do ano.- Também nos preocupa a aplicação de "pavê" e a consequente impermeabilização geral do recinto, reduzindo a infiltração de água no solo. As temperaturas elevadas são cada vez mais habituais e um piso à base de cimento não é um piso adequado.-----

Deveriam antes ser valorizadas as áreas de sombra e um solo com menor impacto articular para as crianças (em ATL) e pessoas que diariamente praticam desporto.-----

Acima de tudo as árvores são seres vivos que regulam a temperatura, filtram a poluição, são o habitat de animais, protegem o solo, fornecem oxigénio, beleza natural e são insubstituíveis.-----

É neste sentido que solicitamos a V. Exa. o máximo empenho para atender à nossa preocupação e que, desde já, suspenda o abate de árvores previsto".-----

Em anexo encontram-se a lista de assinaturas da petição (obtida online em menos de 24 horas) e da qual constam mais de duzentas e quarenta assinaturas e alguns comentários dos signatários.-----

A Câmara tomou conhecimento da petição, tendo sido efetuadas as seguintes considerações:-----

O Senhor Presidente louvou este movimento de cidadania, cuja petição foi assinada ciberneticamente, no entanto, quando o abaixo-assinado deu entrada nos serviços algumas árvores já não estavam em pé, não tendo, no entanto, este sido desvalorizado.-----

Referiu o móvel que levou à execução deste projeto, que se prende com a necessidade de intervenção no espaço da Feira, tal como está vertido na petição. Referiu ainda as datas em que foi dado conhecimento do projeto aos Senhores Vereadores da oposição, bem como, da intenção de requalificar o espaço, as reuniões públicas havidas e a sessão da Assembleia Municipal, assim como, o facto de fazer atendimento todas as segundas-feiras e, lamentavelmente, ninguém, de forma voluntária, o ter abordado sobre este assunto neste local.-----



Disse que a decisão de cortar árvores não foi tomada de “*ânimo leve*”, mas tendo por base a necessidade da intervenção.-----

Mais informou do número de árvores que foram retiradas (18) e o número de árvores que foram plantadas (15).-----

Referiu que os Senhores Vereadores de oposição manifestaram o seu desagrado relativamente ao objeto do empréstimo, mas não ao projeto de requalificação do espaço da Feira.-----

Por último, lamentou, mais uma vez, a sua tristeza pelo facto de, antes de se chegar a esta situação pública, circunscrita a redes sociais, tenha havido “*uma ausência de tentativas de contacto*”.-----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que, o ponto em discussão era a petição, no entanto, lembrou que, em sua opinião, esta obra de requalificação do espaço da Feira não era prioritária.-----

Disse que, quando tomou conhecimento do projeto, não se apercebeu que todas as árvores seriam retiradas, considerando que foi um erro abater as árvores e manifestou a sua preocupação com a impermeabilização do solo.-----

Em sua opinião, neste processo faltou sensibilidade e ouvir as pessoas.-----

Mais disse ter tomado conhecimento que existia do anterior Executivo um projeto de requalificação para aquele espaço, o qual teria custado dez mil euros ao Município e que preservava as árvores existentes, questionando sobre a veracidade desta informação.-----

No que concerne à petição referiu “*não assinei, mas poderia ter assinado*”.-----

O Senhor Presidente disse: “*eu também. Eu sou, como seria o primeiro, contra abate de árvores, a assinar*”. Reafirmou que seria efetuada a reflorestação, com a plantação de árvores de alguma dimensão.-----

O Senhor Vereador Abel Dias considerou que o senhor Presidente não deveria dizer que assinava o abaixo-assinado contra o abate das árvores, porque a decisão de as abater foi sua.-----

O Senhor Presidente reafirmou o que tinha dito, bem como, o facto de a decisão ter sido tomada com base na necessidade da intervenção no espaço (também evidenciada na petição) e ponderado o projeto.-----

Confirmou que existia um projeto, cujo custo foi de cinquenta mil euros e cuja execução seria mais dispendiosa do que a opção adotada; ninguém pode garantir que não haveria o abate de árvores; não contemplava rega automática e tinha dúvidas quanto à permeabilidade do solo.-----

A decisão foi tomada a pensar nos munícipes, tendo em atenção o orçamento versus a rentabilidade do espaço e, apesar do valor já pago no projeto que existia (mostrou disponibilidade em que este fosse apresentado em próxima reunião), “*economizamos*”.-----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que, em sua opinião, o Executivo errou, porque não efetuou uma consulta pública; apresentou o projeto no pacote das pavimentações; não apresentou o projeto na sessão da Assembleia Municipal (conforme foi solicitado) e houve uma falta de capacidade do executivo em explicar a necessidade da obra.-----



O Senhor Vereador José Pedro Almeida disse ter assinado a petição e lamentou que o abate das árvores tenha continuado após a entrega da petição. -----

6 - AEVC: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

Presente a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o AEVC – Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia, o Município de Oliveira de Frades e o aluno Luís Miguel Marques Martins, que frequenta o curso profissional de nível IV – Curso Profissional de nível IV - Gestão e Programação de Sistemas Informáticos. O estágio decorre entre os dias 09.05.2019 e 10.07.2019, num total de 300 horas.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

7 - LENDAS & AVENTURAS: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO-----

Presentes os seguintes documentos apresentados pela Associação “Lendas & Aventuras, Club”: plano anual de atividades e o orçamento para 2019; relatório de gestão do exercício 2018 e as respetivas contas; ata com aprovação das contas; ata com a eleição dos membros dos órgãos sociais; IBAN e declaração da situação contributiva.-----

Ainda presentes a ficha de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis n.º sequencial 37012 no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à Associação “Lendas & Aventuras, Club”.-----

8 - POLDRAS - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DESTRIZ: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO-----

Presente uma carta da “Poldras – Associação de Amigos de Destriz” a informar do plano de atividades para 2019 e a anexar os documentos necessários ao pedido de apoio / subsídio, designadamente: relatório de atividades e contas de 2018; parecer do conselho fiscal; plano de atividades e orçamento para 2019 e ata da sua aprovação; cronograma das atividades a desenvolver em 2019; orçamento previsional para 2019; constituição da Associação e estatutos; composição dos corpos sociais e autorização para a consulta de situação tributária.-----

Em anexo encontram-se a ficha de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis n.º sequencial 37011 no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) à Associação “Poldras – Associação de Amigos de Destriz”.-----

9 - ACORDOS-----

- CELEBRAR ENTRE O MOF, JOSÉ MANUEL DOS SANTOS NOGUEIRA E SÓNIA REGINA TAVARES DA SILVA-----

- CELEBRAR ENTRE O MOF, MANUEL RODRIGUES DE CARVALHO E MARIA MARGARIDA OLIVEIRA CARVALHO-----

Presente a informação n.º 296/2018 do técnico superior, José Paulo Loureiro, com o assunto: “Avaliação de uma parcela de terreno localizada junto à rotunda dos Peixeiros – antigo arruamento de ligação a EN 333-3 (Rua Nossa Senhora dos Milagres)”, a qual se encontra subdividida em: antecedentes; proposta e valorização da parcela de terreno. Em anexo encontra-se a respetiva planta.-----



Presente a minuta de **acordo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades, o Senhor José Manuel dos Santos Nogueira e a Senhora Sónia Regina Tavares da Silva**, a qual se transcreve: -----

"ACORDO -----

I -----

AS PARTES -----

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, contribuinte 501306234, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, residente nesta vila, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, adiante designado por Primeiro Outorgante.

E -----

JOSÉ MANUEL DOS SANTOS NOGUEIRA, contribuinte 207506906, portador do cartão de cidadão n.º 10598605 4ZX0, com validade até 18.01.2018, casado com SÓNIA REGINA TAVARES DA SILVA, contribuinte n.º 230267416 portadora do cartão de cidadão n.º 11896173 0ZW9, ambos com residência no local Belomonte, 3680-205 Ribeiradio, adiante designados por Segundos Outorgantes. -----

II-----

CONSIDERAÇÕES-----

Considerando que:-----

- O Primeiro Outorgante é proprietário do antigo troço de arruamento público de ligação entre os bairros da Devesa e Remolha e a E. N. 333-3; -----

- Após a construção da Avenida Dr. Arménio Maia e da Rotunda dos Peixeiros, verificou-se a desafetação tácita do referido troço, deixando de ter qualquer utilização pública e passando, por isso, a integrar o domínio privado do município; -----

- A área total do troço desafetado é de apenas, 257 m², não sendo viável, dada a sua configuração e localização, a autonomização da parcela para efeitos de construção urbana;-----

- No âmbito da estratégia de desenvolvimento da vila de Oliveira de Frades, aquele espaço não foi considerado por não oferecer qualquer utilidade pública futura, dada a sua exiguidade e localização; -----

- Os proprietários confinantes demonstraram interesse em adquirir parte desse troço a fim de procederem à retificação das respetivas extremas;-----

- A competência da câmara municipal, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de: "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor inferior a 1000 vezes a RMMG."; -----

- Esta competência se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo à referida Lei;-----

- O delegante pode avocar o ato delegado nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, justificado pela venda de património municipal;-----

- É pertinente a avocação desta delegação, em prol dos vários princípios que informam a atividade administrativa, nomeadamente, o da legalidade, da igualdade, da imparcialidade e da administração aberta e transparente; -----

- Os serviços técnicos da autarquia, através da informação/parecer n.º 296/2018, da Unidade Orgânica Flexível do Planeamento, Urbanismo e Ambiente, consideram que o Município poderá proceder à alienação da parcela de terreno e que esta, apenas, interessa aos seus confinantes, para incorporação nas parcelas que lhe são adjacentes; ----

- Estes serviços fizeram uma proposta de avaliação da parcela, num total de € 11 565,00 e subdividiram-na em duas parcelas (parcelas 1 e 2) contíguas aos prédios confinantes, com



áreas as de 127,00m² (parcela 1) e 130,00 m² (parcela 2) a que correspondem os valores atribuídos de € 5715,00 e €5850,00 respetivamente. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

III -----

CLÁUSULAS -----

Primeira -----

(Objeto)-----

Pelo presente acordo, o Primeiro Outorgante vende aos Segundos a área de 127 m² a que corresponde a parcela 1, conforme planta em anexo, confinante com o prédio destes e situado no antigo troço desafetado antigo (arruamento de ligação entre os bairros da Devesa e da Remolha à E. N, 333-3- atual Rua Nossa Senhora dos Milagres). -----

Segunda-----

(Contrapartidas)-----

Como contrapartida pela venda mencionada na cláusula anterior, os Segundos pagam ao Primeiro Outorgante, aquando da assinatura do presente acordo, a quantia de €5715 (cinco mil setecentos e quinze euros). -----

Terceira -----

(Condições Acessórias)-----

1. O Primeiro cede aos Segundos Outorgantes todos os direitos, domínio e posse que até agora tem tido sobre a parcela de terreno, objeto do presente Acordo. -----

2. Os Segundos Outorgantes reconhecem que a referida parcela de terreno se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos, comprometendo-se a proceder, a expensas suas, à retificação das extremas da sua propriedade. -----

Quinta-----

(Disposição Final)-----

Por todos os intervenientes foi dito, que concordam com o presente acordo, o qual depois de lido vai ser assinado, passando a vincular ambas as partes ao nele acordado. -----

Oliveira de Frades, ... de maio de 2019". -----

Presente a minuta de **acordo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades, o Senhor Manuel Rodrigues de Carvalho e a Senhora Maria Margarida Oliveira Carvalho**, a qual se transcreve: -----

ACORDO -----

I -----

AS PARTES -----

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, contribuinte 501306234, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, residente nesta vila, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, adiante designado por Primeiro Outorgante. ---

E -----

MANUEL RODRIGUES DE CARVALHO, contribuinte 111787424, portador do bilhete de identidade n.º 3108658, vitalício, casado com MARIA MARGARIDA OLIVEIRA CARVALHO, contribuinte n.º 111787432, portadora do cartão de cidadão n.º 02447062 7ZY7, ambos com residência na Rua Professo José Tojal, n.º 4, 3680-141 Oliveira de Frades, adiante designados por Segundos Outorgantes. -----

II-----

CONSIDERAÇÕES-----

Considerando que:-----

- O Primeiro Outorgante é proprietário do antigo troço de arruamento público de ligação entre os bairros da Devesa e Remolha e a E. N. 333-3; -----



- Após a construção da Avenida Dr. Arménio Maia e da Rotunda dos Peixeiros, verificou-se a desafetação tácita do referido troço, deixando de ter qualquer utilização pública e passando, por isso, a integrar o domínio privado do município;-----
 - A área total do troço desafetado é de apenas, 257 m², não sendo viável, dada a sua configuração e localização, a autonomização da parcela para efeitos de construção urbana;-----
 - No âmbito da estratégia de desenvolvimento da vila de Oliveira de Frades, aquele espaço não foi considerado por não oferecer qualquer utilidade pública futura, dada a sua exiguidade e localização;-----
 - Os proprietários confinantes demonstraram interesse em adquirir parte desse troço a fim de procederem à retificação das respetivas extremas;-----
 - A competência da câmara municipal, prevista na alínea g) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de: "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor inferior a 1000 vezes a RMMG.";-----
 - Esta competência se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º1 do artigo 34.º do Anexo à referida Lei;-----
 - O delegante pode avocar o ato delegado nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, justificado pela venda de património municipal;-----
 - É pertinente a avocação desta delegação, em prol dos vários princípios que informam a atividade administrativa, nomeadamente, o da legalidade, da igualdade, da imparcialidade e da administração aberta e transparente;-----
 - Os serviços técnicos da autarquia, através da informação/parecer n.º 296/2018, da Unidade Orgânica Flexível do Planeamento, Urbanismo e Ambiente, consideram que o Município poderá proceder à alienação da parcela de terreno e que esta, apenas, interessa aos seus confinantes, para incorporação nas parcelas que lhe são adjacentes;----
 - Estes serviços fizeram uma proposta de avaliação da parcela, num total de € 11 565,00 e subdividiram-na em duas parcelas (parcelas 1 e 2) contíguas aos prédios confinantes, com áreas as de 127,00m² (parcela 1) e 130,00 m² (parcela 2) a que correspondem os valores atribuídos de € 5715,00 e €5850,00, respetivamente.-----
- É celebrado o presente acordo que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

III-----

CLÁUSULAS -----

Primeira -----

(Objeto)-----

Pelo presente acordo, o Primeiro vende aos Segundos Outorgantes a área de 130 m² a que corresponde a parcela 2, conforme planta em anexo, confinante com o prédio destes e situada no antigo troço desafetado (antigo arruamento de ligação entre os bairros da Devesa e da Remolha à E. N, 333-3 – atual Rua Nossa Senhora dos Milagres).-----

Segunda-----

(Contrapartidas)-----

Como contrapartida pela venda mencionada na cláusula anterior, os Segundos pagam ao Primeiro Outorgante, aquando da assinatura do presente acordo, a quantia de € 5850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta euros).-----

Terceira -----

(Condições Acessórias)-----

1. O Primeiro cede aos Segundos Outorgantes todos os direitos, domínio e posse que até agora tem tido sobre a parcela de terreno, objeto do presente Acordo. -----



2. Os Segundos Outorgantes reconhecem que a referida parcela de terreno se encontra livre de quaisquer ónus ou encargos, comprometendo-se a proceder, a expensas suas, à retificação das extremas da sua propriedade. -----

Quinta -----

(Disposição Final)-----

Por todos os intervenientes foi dito, que concordam com o presente acordo, o qual depois de lido vai ser assinado, passando a vincular ambas as partes ao nele acordado. -----
Oliveira de Frades, ... de maio de 2019". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar os acordos em causa, os quais deverão ser assinados pelas partes envolvidas.-----

10 - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CENTRAL DE CAMIONAGEM DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos para abertura de concurso de cessão de exploração do " Bar da Central de Camionagem de Oliveira de Frades", bem como, publicitar a hasta pública em causa, que se irá realizar no dia 12 de junho de 2019, às 09:30 horas.-----

11 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCO -----

Presente um e-mail do Senhor Júlio Costa Leitão, residente na Rua Dr. António Sardinha, Monforte, a solicitar autorização para a realização do espetáculo "Monster Circus", nos dias 1 e 2 de junho de 2019, no recinto habitual onde é costume instalar os circos. Refere que se trata de um circo moderno sem animais, que apresenta acrobacias circenses com bicicletas, o faísca McQueen Recinto improvisado a céu aberto. Em anexo junta a documentação. -----

Presente a informação do Coordenador Técnico, Carlos Pinto, a qual se transcreve: "O requerente solicita a ocupação gratuita do terreno na feira para instalação do Circo, nos dias 1 e 2 de junho. Como o referido espaço a ocupar é pertença do Município de Oliveira de Frades, o requerente vem solicitar a isenção das taxas de ocupação do terreno, como é habitual sempre que ocupam terreno municipal. De acordo com o Regulamento Municipal de Taxas e Licenças pode ser concedida a isenção desde que deliberado pela Câmara Municipal. Mais informo, que habitualmente têm sido concedidas as isenções para este tipo de pedidos desde que os promotores deixem o recinto devidamente limpo no final dos espetáculos. À consideração superior". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e deferir a pretensão, isentando do pagamento da taxa de ocupação. -----

12 - PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO / OPÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS -----

Presente a seguinte Proposta:-----

"Proposta-----

No âmbito do processo de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, iniciado com publicação da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto e na sequência das anteriores deliberações dos órgãos executivo (de 9/1/2019 e de 13/2/2019) e deliberativo (de 23/01/2019 e de 28/02/2019), bem como da publicação dos seguintes Decretos-Leis:-----



- ✓ Decreto-Lei n.º 97/2018 de 27/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado;-----
- ✓ Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;-----
- ✓ Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;-----
- ✓ Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços do Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e aos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;-----
- ✓ Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11/2018 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;
- ✓ Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30/01/2019 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30/01/2019 - Desenvolve a transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30/01/2019 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----
- ✓ Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019 - Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis. -----

Proponho o não exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019 para os anos de 2019 e de 2020 e nos demais diplomas setoriais (suprarreferidos) a continuidade do não exercício das competências a transferir para os Municípios para o ano de 2020, bem como a comunicação à DGAL, logo após a competente decisão da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, com o fundamento no facto do Município de Oliveira de Frades, dada a sua pequena



dimensão, não possuir recursos financeiros, humanos e materiais aptos a satisfazer, integralmente e a curto prazo, o cumprimento das matérias, objeto dos citados diplomas de transferência de competências".-----

Foi entregue o quadro relativo à transferência de competências: "Deliberações ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos diplomas setoriais prazos para comunicação à DGAL".-----

Os documentos após rubricados pelos membros deste Órgão Executivo serão apensos ao processo e arquivadas fotocópias nos documentos desta reunião.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de não exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30/04/2019 para os anos de 2019 e de 2020 e nos demais diplomas setoriais (suprarreferidos) a continuidade do não exercício das competências a transferir para os Municípios para o ano de 2020.-----

Mais deliberou, submeter este assunto à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

13 - INFORMAÇÃO N.º 69/2019 UFPUA: 3.ª ALTERAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, O ÂMBITO DO ARTIGO 118.º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT)-----

Presente a informação n.º 69/2019 da técnica superior, Graça Gonçalves, com o assunto. "3.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, no âmbito do artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)", a qual se transcreve:-----

"O Plano Diretor Municipal (PDM) é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental.-----

É ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais instrumentos de programação e execução do território municipal. Assim sendo é essencial que o PDM, mais que um instrumento de gestão, se constitua como um instrumento orientador de estratégias de desenvolvimento de modo a garantir a valorização e sustentação do território municipal.-----

De acordo com o n.º 1 e n.º 2 alínea a) do artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os planos territoriais podem ser objeto de alteração, quando esteja em causa a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes que fundamentam as opções definidas no plano.-----

A alteração que se pretende integra-se na alteração normal ao PDM e, de acordo com o estipulado no artigo 119.º do RJIGT, segue com as devidas adaptações os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação sendo que, com as devidas adaptações, o acompanhamento é o previsto no artigo 86.º do RJIGT.-----

A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, foi proposta pela Câmara Municipal e aprovada por unanimidade, na reunião de 25 de junho de 2015, pela Assembleia Municipal, e publicada em Diário da República pelo Aviso n.º 8663/2015 de 7 de agosto de 2015. Foi objeto das seguintes alterações:-----

- A 1.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, publicada no Aviso n.º 10058/2018 de 26 de julho de 2018, no Diário da República, II série -



Número 143, transpõe o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) aprovado em 4 de dezembro de 2015. -----

- A 2.ª alteração por adaptação à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, publicada no Aviso n.º 6060/2019 de 3 de abril de 2019, em Diário da República, II série - Número 66, efetua uma correção à 1.ª alteração por adaptação (planta de condicionantes – carta de perigosidade). -----

Conforme previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do RJIGT a entidade responsável pela alteração dos planos territoriais deve divulgar a decisão de desencadear o processo de alteração, identificando os objetivos a prosseguir, pelo que poderão constituir objetivos desta alteração, os seguintes: -----

1. Adequação ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política de solos, do ordenamento do território e urbanismo, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e das novas regras relativas à classificação do solo – Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto – eliminando a categoria operativa de solo urbanizável. -----

Em específico proceder à alteração da Planta de Ordenamento, com implicações no ordenamento do território – a alteração da classificação e do regime de edificabilidade da categoria operativa de solo urbanizável. O solo urbanizável corresponde a áreas não infraestruturadas, destinadas à expansão urbana e no qual a urbanização é sempre precedida de programação. A intervenção neste solo é possível no âmbito de ações previstas em Planos de Urbanização, Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, enquadrados ou não em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), sendo ainda admitidas operações urbanísticas avulsas em parcelas que se encontrem servidas por vias pavimentadas e infraestruturadas, situadas em contiguidade com o solo urbanizado, ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes ao solo urbanizado através de unidades de execução. -----

A alteração proposta promove uma alteração em que o município se propõe avaliar e classificar de acordo com o ordenamento urbanístico da área envolvente e grau de infraestruturação existente. -----

2. Pretende-se enquadrar urbanisticamente atividades económicas existentes e habitação, de forma a garantir ganhos ambientais, paisagísticos e de ordenamento do território, para além de impulsionar o desenvolvimento da economia local e regional, designadamente: -----

a) Enquadramento da regularização/ampliação e/ou alteração das atividades económicas, relativas ao Regime Extraordinário da Regularização das Atividades Económicas (RERAE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, cujas Conferências Decisórias tenham uma deliberação favorável ou favorável condicionada;

b) Avaliação do regime aplicável a legalizações e ampliações previsto no regulamento do plano, principalmente o uso habitacional para solo rural; -----

c) Rever as condições de edificabilidade na categoria espaços centrais, que contribuam para potenciar a atratividade destas áreas. -----

3. Adequação de normas constantes do Plano Diretor Municipal, ao Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de março, especificamente ao n.º 3 do artigo 16.º, relativo a usos incompatíveis com a classificação e qualificação do solo rustico, em especial no solo rural - espaço de edificação dispersa. -----

4. Alterar o espaço de infraestruturas, em que se insere o Aeródromo Pedra da Broa, para solo urbano - espaço especial de infraestruturas. -----

5. Minimizar as dificuldades de adequação às normas relativas à floresta e sua proteção contra incêndios, que têm vindo a constringer a possibilidade edificatória nos espaços



não urbanos, o que tem implicado dificuldades na concretização de edifícios para as atividades neste tipo de espaços, nomeadamente edifícios de apoio agrícola, agropecuário, edifícios de apoio habitacional, piscinas, etc.. -----

6. Clarificar algumas normas regulamentares que constituem constrangimentos à gestão urbanística. -----

7. Alterar a regulamentação para o espaço de atividades económicas relativo à Zona Industrial de Oliveira de Frades.-----

8. Adequar os limites dos espaços de solo urbano – espaço de atividades económicas aos limites cadastrais, especialmente nos espaços de atividades económicas de Reigoso e São Vicente.-----

9. Adequação à cartografia 10 000 disponível. -----

10. Adequação de normas constantes no Plano Diretor Municipal relativas aos aglomerados urbanos delimitados, nomeadamente permissão de pisos abaixo da cota de soleira, os índices de utilização, e em espaços consolidados de áreas de solo urbano – espaço urbano de baixa densidade possibilitar a adequação aos edifícios confinantes. ----

11. Adequação das peças desenhadas à cartografia 1/10 000. -----

12. Atualização da planta de condicionantes: Reserva Ecológica Nacional, regime florestal parcial, áreas ardidas, património classificado, regadios ou outras. -----

13. Transposição de normas vinculativas dos particulares, constantes dos atuais planos especiais de ordenamento do território. -----

14. Integrar normas do Programa da Albufeiras de Ribeiradio, atualmente em elaboração. - A proposta de alteração ao PDM está sujeita à realização de Avaliação Ambiental Estratégica, por ser qualificada de suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, em articulação com a alínea c) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 232/2007 - Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (RJAAE), de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. -----

Será necessário promover um período de participação pública, cujo objetivo é acolher novos contributos e novos interesses, para os quais será ponderada a sua integração e compatibilização com os interesses territoriais e com a estratégia de desenvolvimento proposta para o concelho. A participação dos particulares no procedimento de alteração ao PDM não se coloca apenas como um procedimento previsto na lei, a participação pública é um direito dos interessados, cujo respeito é fundamental para conferir a legitimidade da atuação da Administração. -----

Face ao exposto, depois de analisar as alterações propostas e os respetivos termos de referência em anexo e competindo à Câmara Municipal deliberar, em reunião obrigatoriamente pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, considera-se que o Sr. Presidente poderá remeter à Câmara Municipal para esse efeito, a seguinte proposta de deliberação: -----

Dar início ao processo de alteração descrito - 3.º alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), de acordo com os termos de referência (em anexo), devendo a alteração decorrer no prazo de 18 meses.-----

Integrar a realização de Avaliação Ambiental Estratégica no procedimento de alteração, com o objetivo de assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente, provocados pelas opções do plano, sejam previamente identificados e mitigados. -----

Determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias ou superior, a iniciar 5 dias após a publicação de Aviso em Diário da República, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, visando



a formulação de sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.-----
Enviar para publicação no Diário da República, 2.ª Série, a deliberação da Câmara Municipal relativa ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, e divulgar através da comunicação social e página da Internet do Município. -----
À consideração superior,-----
Oliveira de Frades, 14 de maio de 2019". -----

Em anexo encontra-se os Termos de Referência relativos à 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.-----

Os documentos após rubricados pelos membros deste Órgão Executivo serão apensos ao processo e arquivadas fotocópias nos documentos desta reunião.-----

A Câmara concordando com a informação técnica e de acordo com a mesma, bem como, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, deliberou, por unanimidade: -----

Dar início ao processo de alteração descrito - 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), de acordo com os termos de referência (em anexo), devendo a alteração decorrer no prazo de 18 meses. -----

Integrar a realização de Avaliação Ambiental Estratégica no procedimento de alteração, com o objetivo de assegurar que os eventuais efeitos negativos sobre o ambiente, provocados pelas opções do plano, sejam previamente identificados e mitigados. -----

Determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias úteis, a iniciar 5 dias após a publicação de Aviso em Diário da República, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, visando a formulação de sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.-----

Enviar para publicação no Diário da República, 2.ª Série, a deliberação da Câmara Municipal relativa ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, e divulgar através da comunicação social e página da Internet do Município. -----

14 - INFORMAÇÃO N.º 80/2019 UFPUA: CORREÇÃO MATERIAL DA 2.ª ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - ATUALIZAÇÃO DA CARTA DE PERIGOSIDADE -----

Presente a informação n.º 80/2019 da Técnica Superior, Graça Gonçalves, a qual se transcreve: -----

"A Câmara Municipal declarou a 2.ª alteração da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal por adaptação ao Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI (2016-2021), em específico a planta de condicionantes – carta de perigosidade, e transmitiu-o em 28/02/2019 à Assembleia Municipal de Oliveira de Frades. A publicação da 2.ª alteração ocorreu através do Aviso n.º 6060/2019 de 3 de abril de 2019, em Diário da República, II série, Número 66. -----

Verificou-se após a publicação, que terá ocorrido um erro durante o carregamento da planta de condicionantes – carta de perigosidade na plataforma SSAIGT, encontrando-se ainda no link que se encontra publicado em Diário da República, disponibilizada a planta que se pretende revogar. Saliente-se que não existe qualquer erro no ato original levado a cabo pela Câmara Municipal e aprovado pelos competentes órgãos autárquicos. -----



Para correção deste lapso, será efetuado uma correção material, pelo que é necessário transmitir essa intenção ao órgão competente para a aprovação do plano, a Assembleia Municipal. Posteriormente será também transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e remetida para publicação e depósito. -----
À consideração superior". -----

Os documentos após rubricados pelos membros deste Órgão Executivo serão apensos ao processo e arquivadas fotocópias nos documentos desta reunião. -----
Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e, com base na mesma, tomar conhecimento da correção material e transmiti-la à Assembleia Municipal de Oliveira de Frades. -----

15 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 83/2019 -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pela firma "Quinta Sousa & Melo, Lda.", com sede na Rua Professor Hernâni Cidade, Lumiar, Lisboa, referente ao seguinte prédio: terreno a cultura, com a área total de 5750,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 2473 registado na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades, sob o n.º 1021/19960708 denominado "Quintal da Casa", a confrontar de norte com habitação do próprio; sul e poente com caminho; e do nascente com estrada, sito em Oliveira de Frades, da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, Concelho de Oliveira de Frades". -----

16 - INSTALAÇÃO DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA SUINÍCOLA -----
REQUERENTES: FILIPA MANUELA DE ALMEIDA SOARES E IRMÃO -----

Analisado o processo relativo ao pedido de parecer sobre a instalação de exploração agropecuária suinícola, cujo requerente é a D. Filipa Manuela de Almeida Soares e o Senhor Fernando Miguel de Almeida Soares, com base na informação técnica e de acordo com n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar as obras de escassa relevância urbanística, dispensando-as de licença.

17 - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (NOVA GERAÇÃO)

Presente a minuta do contrato de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e a Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativo das Maias, a qual se transcreve: -----

"CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Considerando: -----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----



A atividade desportiva desenvolvida pela Nova Geração - Grupo Cultural e Recreativo das Maias, desde jogos e torneios de futebol de salão a passeios pedestres para as várias camadas etárias até à realização de vários eventos socioculturais;-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Nova Geração - Grupo Cultural e Recreativo das Maias para o ano civil, abrangendo parte da nova época desportiva 2019/2020, que contempla as várias atividades e os respetivos encargos bem como as previsíveis receitas;-----

É celebrado entre:-----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva nº 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira;-----

E-----

O Segundo Outorgante – Nova Geração – Grupo Cultural e Recreativo das Maias, pessoa coletiva n.º 501 507 949, neste ato legalmente representado pela Presidente da Direção, Carlos Magno S. Figueiredo, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

1. Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades, bem como na realização de diversos eventos socioculturais.-----

2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o presente ano civil, abrangendo parte das atividades previstas para a nova época 2019/2020 apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;-----

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.-----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.-----

Cláusula 3.ª-----

Período de Vigência do Contrato-----



O prazo de execução do programa é respeitante ao ano civil em curso e que abrange parte das atividades previstas para a nova época desportiva de 2019 /2020. -----

Cláusula 4.ª -----

Apoio Financeiro -----

1 - O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de €1500,00 (mil e quinhentos euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 5.ª -----

Contrapartidas dos Apoios Concedidos -----

Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:-----

a) Garantir o bom funcionamento das instalações cedidas, temporariamente, pelo primeiro outorgante através de manutenções normais e inculir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços; -----

b) Promover a ocupação dos tempos livres das camadas jovens; -----

c) Apostar na modernização e na divulgação das suas atividades através da Internet; -----

d) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de caráter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens. ---

Cláusula 6.ª -----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato -----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.ª -----

Revisão e cessação do Contrato-Programa-----

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.-----

Cláusula 8.ª -----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 9.ª -----

Compromisso -----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o 37010, com a classificação orçamental 01/02/04071.-----

Cláusula 10.ª -----

Publicação -----

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes".-----

Em anexo encontra-se o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Associação "Nova Geração" e a ficha do compromisso com o número sequencial 37010, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).-----



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

CONHECIMENTO: -----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou das obras que se encontram em fase de execução e das que se pretendem executar, designadamente:-----

- Fecho do Sistema de Abastecimento de Água;-----
- Construção do Parque Urbano;-----
- Requalificação da antiga Escola Primária de Sejães (em fase de conclusão);-----
- Zona de Fruição de Sejães (em fase avançada de execução, estando prevista a visita à obra por parte da Greenvoug no próximo dia 29.05.2019);-----
- Zona de Fruição da Carriça (aguarda execução);-----
- Requalificação da ETAR Oliveira de Frades (em fase de conclusão);-----
- Requalificação do Jardim do Olheirão;-----
- Loja do Cidadão de Oliveira de Frades;-----
- Ecotrilho do Teixeira (preparação de candidatura; projeto em planeamento);-----
- Instalação das onze "ilhas" ecológicas de deposição seletiva de sólidos urbanos, por parte da AMRPB;-----
- Pavimentações (em fase de preparação para execução no período do verão).---

2 - GRUPO PARLAMENTAR "OS VERDES": AGENDAMENTO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO RELATIVO À URGENTE REQUALIFICAÇÃO DO IP3-----

A Câmara tomou conhecimento do e-mail recebido do Grupo Parlamentar "Os Verdes", no qual informa que apresentou na Assembleia da República um Projeto de Resolução que recomenda ao Governo que proceda à urgente requalificação do IP3, entre Coimbra e Viseu, e ainda a sua manutenção sem portagens. Para o efeito anexa o referido projeto.-----

Mais informamos que a discussão desta iniciativa legislativa estava agendada para o dia 08 de maio, na reunião Plenária da Assembleia da República.-----

3 - GRUPO PARLAMENTAR DO PCP: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2159/XIII-4.º REFERENTE AO REGIME ESCOLAR-----

A Câmara tomou conhecimento do e-mail recebido do Grupo Parlamentar do PCP, no qual informa que apresentou na Assembleia da República o Projeto de Resolução n.º 2159/XIII-4.º que visa a tomada de medidas para o incremento do programa de hortícolas e de frutas e simplificação dos procedimentos no que respeita ao regime escolar, tendo em conta que a inclusão, regular, de frutas e hortícolas na dieta alimentar pode desempenhar um papel importante na criação de hábitos de alimentação saudáveis sendo o Regime de Fruta Escolar é um elemento valioso que pode contribuir, simultaneamente, para promoção de escolhas alimentares saudáveis e à valorização das produções e dos mercados locais pelo consumo dos produtos nacionais.-----

Em anexo encontra-se o referido projeto e as perguntas formuladas ao Ministério da Educação sobre o Programa de Regime escolar – Fruta Escolar.-----

4 - DIA MUNDIAL DA CRIANÇA - 1 DE JUNHO-----



RC 22-05-2019

A Câmara tomou conhecimento do cartaz relativo ao evento de comemoração do “Dia Mundial da Criança”, que se irá realizar do dia 1 de junho de 2019, junto à Praça das Finanças, em Oliveira de Frades, o qual é aberto à comunidade. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

